



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DE DIVERSAS MODALIDADES, INCLUINDO GANDULAS E EQUIPE DE SEGURANÇA, PARA DIVERSOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A demanda por arbitragem especializada - contemplando árbitros capacitados e com experiência em competições - e auxiliares de campo (gandulas), é essencial para a boa condução dos jogos, garantindo que os mesmos transcorram de forma justa, segura e conforme os regulamentos esportivos vigentes. A qualidade dos serviços de arbitragem e o suporte dos gandulas contribuirão diretamente para elevar o padrão dos campeonatos, proporcionando aos participantes e espectadores uma experiência esportiva positiva e engrandecedora.

Portanto, a necessidade de contratação desses serviços especializados se justifica tanto pela complexidade e especificidade das funções, que requerem profissionais devidamente qualificados e com conhecimento técnico apropriado, quanto pelo impacto direto na qualificação e sucesso dos campeonatos municipais promovidos.

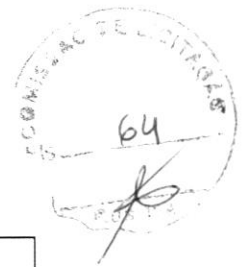
Vale ressaltar, que os eventos esportivos desenvolvem a promoção do esporte local e até mesmo dando oportunidades e visibilidade para nossos atletas, e também sendo de caráter obrigatório previsto na própria Constituição Federal em seu Artigo 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer”.

### 3. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “ELETRÔNICA”

3.1. Por ser realizado totalmente online, o pregão eletrônico permite uma grande economia logística. Isso acontece porque não há necessidades de despender recursos para deslocamento – seja pagamento de passagens aéreas ou rodoviárias ou mesmo combustível – nem com serviços de hospedagem, traslados e alimentação. Afinal, não existe necessidade de que alguém da empresa viaje para acompanhar os processos, independentemente da região – economia essa que se traduz no preço final. Por ser feito via internet, acaba facilitando a participação de empresas de qualquer localidade e como permite que os preços sejam rebaixados durante o processo, aumenta a competitividade.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
AUXILIAR DE CAMPO (GANDULA)	70,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviços de campo na reposição de bolas, 04 (quatro) gandulas por jogo/partida</i>		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	130,000	SERVIÇO
<i>Especificação : Serviço de arbitragem de futebol de campo, com árbitros capacitados e com experiência em competições. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e aos demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição devidamente uniformizados com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início da partida, possuindo todas as funções necessárias para conduzir a competição em consonância com o regulamento específico dos campeonatos municipais de futebol de campo de Ipueiras - CE. A equipe de arbitragem por jogo/partida será composta por 1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeirinhas e 1 (um) mesário.</i>		
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL	130,000	SERVIÇO



<i>Especificação : Serviço de arbitragem de futsal, cor., árbitros capacitados e com experiência em competições. Os árbitros deverão fornecer informações sobre a competição à secretaria e demais membros da equipe organizadora do evento. Deverão comparecer no local da competição devidamente uniformizados com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início da partida, possuindo todas as funções necessárias para conduzir a competição em consonância com o regulamento específico dos Campeonatos Municipais de Futsal de Ipueiras - CE. Deverão compor a equipe de arbitragem por jogo/partida: 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.</i>		
SERVIÇO DE SEGURANÇA	70,000	SERVIÇO
<i>Especificação : SERVIÇO DE APOIO E SEGURANÇA PARA ATUAR NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL AMADOR DESSE MUNICÍPIO, A EQUIPE TEM QUE SER COMPOSTA POR 4 COMPONENTES NÃO ARMADOS.</i>		

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENTREGA.

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada com valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 5.2. Os insumos (estrutura) deverão estar disponíveis no prazo de 01 (um) dia a contar da emissão da ordem de Serviço, com pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material;
- 5.3. A realização do serviço deverá estar disponível até 1 (uma) hora antes dos eventos marcados pelo órgão competente;
- 5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra, transportes, alimentação e estadia de pessoal, combustíveis, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE
- 5.5. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 5.6. Permitir, a qualquer momento, à Administração realizar inspeção nos insumos colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 5.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (hum) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.8. A CONTRATADA deverá entregar toda quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 5.9. Quanto ao recebimento:
- 5.10. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, após será encaminhado a secretaria de educação para análise necessária.
- 5.11. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 5.12. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 6. DA AMOSTRA

- 6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário para apresentação das amostras, com prazo total de 2 (dois) dias úteis.
- 6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a



aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**6.5.** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando solicitado a aquisição pelo MUNICÍPIO, segundo a autorização de entrega expedidas, de conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

**7.2.** Por ocasião da execução da entrega o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ipueiras - Ce, com endereço no Parque da Cidade José Costa Matos, N° 1, Centro - Ipueiras—CE, CEP 62.230-000.

**7.3.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

**7.4.** Caso for constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.6.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.7.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.8.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução de ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, “d” da Lei Federal n.º 14.133/21.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

**8.1.** Fornecer o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que regulem a entrega, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.2.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

**8.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



- 8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 8.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.10. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 8.11. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. DO TIPO

- 10.1. O Tipo de Disputa que será adotado é o de Menor Preço Por Item

## 11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 11.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2. Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipueiras e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IPUEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;
- II. apresentar documentação falsa exigida;
- III. não manter a proposta;
- IV. fraudar na execução do contrato;
- V. comportar-se de modo inidôneo;

12.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30(trinta) dias;

12.4. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem



prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e nas suas demais alterações.

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- d) Se o valor da multa não for pago, depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- e) Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na lei.
- g) A ausência da entrega não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

### 13 DA GARANTIA DE CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o Município.

13.2 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado.

13.3 - Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;

13.4 - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.5-A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos equipamentos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

13.6 - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, a CONTRATADA se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

13.7 - Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência;

13.8- O equipamento fornecido deverá atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

### 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da Ata do Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**, As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

15.3 inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou



restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.4 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

15.5 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## 16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

### • Impactos:

- Gerenciamento de Resíduos: Durante os eventos, é possível que ocorra a geração de resíduos sólidos, como plásticos, garrafas, embalagens e materiais descartáveis utilizados pelos participantes e espectadores.

- Consumo de Energia e Água: A realização de campeonatos exige iluminação, sonorização e outros recursos que podem resultar no aumento do consumo de energia elétrica e de água, impactando os recursos naturais.

- Impacto no Uso de Espaços Públicos: A montagem e a estruturação de espaços para os campeonatos podem afetar a vegetação local e o uso do solo, caso não sejam realizadas com planejamento adequado.

- Poluição Sonora: O uso de sistemas de som para a comunicação e animação do público pode gerar níveis de ruído excessivos, afetando a tranquilidade da comunidade local e da fauna.

### • Mitigação dos impactos:

- Implementação de lixeiras e pontos de coleta seletiva nos locais dos eventos.

- Implementação de práticas de eficiência no uso da água, como sistemas de reaproveitamento de água para limpeza e manutenção.

- Utilização de materiais que não agride o meio ambiente, como tendas e estruturas desmontáveis.

- Monitoramento do volume durante o evento para garantir conformidade com as normas de controle de ruído.

## 17. DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipueiras é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei 14.133/21, alterada e consolidada.

Ipueiras-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

  
SAMUEL DE SOUSA MARTINS  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE